

DADOS TRIMESTRAIS | CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

No dia em que se cumpre um ano da publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2019, de 19 de agosto, que aprovou um conjunto de medidas de prevenção e combate à violência doméstica, apresentam-se os dados relativos a crimes cometidos em contexto de violência doméstica respeitantes ao período de abril a junho de 2020 e respetivo período homólogo, dando continuidade ao compromisso do Governo em promover a publicação dos dados trimestrais relativos a estes crimes.

		2.º Trimestre 2020	1.º Trimestre 2020	2.º Trimestre 2019	Varição 2.º T2020 / 2.º T2019	
Crime de violência doméstica	1. Ocorrências participadas à PSP e GNR por crime de VD (fonte: PSP+GNR)	6 928	6 358	7 382	-6,2%	
	2. Suspensões provisórias do processo executadas com acompanhamento da DGRSP (fonte: DGRSP)	1 705	1 776	1 755	-2,8%	
	3. Reclusos por crime de VD (fonte: DGRSP)	3. Reclusos – total	1 064	1 036	966	10,1%
		3.1. Reclusos em situação de prisão preventiva	217	206	208	4,3%
		3.2. Reclusos em cumprimento de pena de prisão efetiva	847	830	758	11,7%
	4. Medidas de coação aplicadas no âmbito do crime por VD (fonte: DGRSP)	4. Medidas de coação de afastamento em vigor - total	738	671	570	29,5%
		4.1. Medidas de coação de afastamento em vigor com vigilância eletrónica	579	526	416	39,2%
		4.2. Medidas de coação de afastamento em vigor sem vigilância eletrónica	159	145	154	3,2%

	5. Programa para agressores em violência doméstica (fonte: DGRSP)	5. Pessoas integradas em programas para agressores - total	1 596	1 386	1 391	14,7%
		5.1. Pessoas integradas em programas para agressores em meio prisional	28	28	33	-15,2%
		5.2. Pessoas integradas em programas para agressores na comunidade	1 568	1 358	1 358	15,5%
	6. Pessoas abrangidas por teleassistência no crime de VD (fonte: CIG)		3 608	3 340	2 774	30,1%
	7. Acolhimentos na RNAVVD* (fonte: CIG)	7. Pessoas em situação de acolhimento - total	1 634	a)	2 161	-24,4% [jan-jun]
		7.1. Mulheres em situação de acolhimento	907	a)	1 135	-20,1% [jan-jun]
		7.2. Crianças em situação de acolhimento	727	a)	997	-27,1% [jan-jun]
	8. Transporte de vítimas de VD (fonte: CIG)	8.1. Transportes realizados	192	196	219	-12,3%
		8.2. Vítimas transportadas - total	344	358	405	-15,1%
		8.2. Vítimas transportadas - mulheres	180	176	196	-8,2%
		8.2. Vítimas transportadas - crianças	147	169	187	-21,4%

		2.º Trimestre 2020	1.º Trimestre 2020	2.º Trimestre 2019	Varição 2.º T2020 / 2.º T2019
9. Homicídio voluntário em contexto de VD (entre vítima e agressor existe uma das relações previstas no n.º 1 do artigo 152.º do Código Penal (fonte: PJ))	9.1. Vítimas – total	5	5	7	-28,6%
	9.2. Mulheres	3	4	5	-40,0%
	9.3. Crianças	1	0	0	n.a.
	9.4. Homens	1	1	2	-50,0%

Notas de preenchimento:

1, 8 e 9: Dados relativos a ocorrências durante o trimestre

2, 3, 4, 5, e 6: Valores totais reportados ao último dia do trimestre.

7: valores totais reportados em semestres. Ou seja, os valores indicados na coluna do 2º trimestre de 2020 correspondem ao total de casos registado no primeiro e segundo trimestre de 2020, aplicando-se o mesmo raciocínio aos valores indicados na coluna relativa a 2019. É essa mesma razão que faz com que não haja valores específicos do 1º trimestre de 2020.

a) dados disponíveis apenas semestralmente

*Não obstante o aumento do número de vagas, verificou-se uma redução de pessoas em acolhimento.

No âmbito da execução desta Resolução do Conselho de Ministros, que concretiza as recomendações da Comissão Técnica Multidisciplinar criada em fevereiro de 2019, destacam-se os seguintes instrumentos apresentados no segundo trimestre de 2020, no que respeita à prevenção e combate à violência doméstica:

- O Manual de Atuação Funcional a adotar pelos Órgãos de Polícia Criminal (OPC) nas 72 horas subsequentes à apresentação de denúncia;
- O Guia de Intervenção Integrada junto de Crianças ou Jovens Vítimas de Violência Doméstica;
- O Plano Anual de Formação Conjunta Violência Contra as Mulheres e Violência Doméstica; e
- O Guia de Requisitos Mínimos para Programas e Projetos de Prevenção Primária da Violência Contra as Mulheres e Violência Doméstica.

Através destes quatro instrumentos são uniformizados pressupostos de atuação e definidos procedimentos coordenados entre os vários agentes envolvidos na prevenção e no combate à violência doméstica.